



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 6124/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxxxx/2026	Data de Abertura: 28/04/2026 Horário: 10:00h Plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br		
Unidades Contratantes:	Secretaria Municipal de Obras - Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ		
Objeto			
Dispensa Eletrônica para contratação de empresa habilitada EM ENGENHARIA ELÉTRICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA DE FIGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE FIGUEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO – RJ.			
Valor estimado			
R\$ 61.431,09 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Não	Sim	Aberto	MENOR VALOR
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	igência de Amostra?	Participação de Consórcio
Sim	Sim	Não	Não
Intervalo mínimo de diferença entre lances			
R\$ 10,00 (Dez reais)			
Pregoeiro			
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 3.067/2025)			
Fundamento Legal			
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.483/25 e demais legislações pertinentes			
Observações Gerais:			
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal http://licitanet.com.br e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br . 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.			



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação direta, por dispensa de licitação, de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA DE FIGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO/RJ**, conforme especificações contantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos.

1.3 - Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4483/2025, o Município de Arraial do Cabo faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.4 - Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, I da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, passando a ser R\$ **130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no LICITANET (<http://licitanet.com.br>).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 A contratação por consórcios é **vedada** para o objeto do Termo de Referência, pois a implantação do padrão de energia elétrica da Praça de Figueira exige execução direta por empresa individual, devidamente registrada no CREA, com responsabilidade técnica claramente definida. Isso garante maior facilidade na fiscalização e gestão do contrato. Além disso, o valor e a natureza do objeto não justificam a formação de consórcios, conforme art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

2.6.10 Será **vedada** a participação de cooperativa, visando assegurar a responsabilidade técnica, a qualificação adequada e a eficácia dos serviços, protegendo assim os interesses públicos em serviços de engenharia.

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

3.1 A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do site: <http://licitanet.com.br>, observando-se ao número do processo e o número da dispensa.

3.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/04/2026 até as 09:59 hrs.**

3.1.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.4 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

3.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.3.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 - O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 10,00 (Dez reais).

3.7.3 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

3.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.2.1 - Valor unitário e total do item/lote ou desconto percentual, conforme o caso.

4.2.2 - Quantidade.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 - Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

4.10.1 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação exigida será aquela prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. As empresas deverão, obrigatoriamente, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica.

5.1.1 Habilitação Técnica

5.1.1.1 **Capacitação técnico-profissional:** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, comprovando experiência em execução de serviços, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto;

5.1.1.2 Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), com validade;

5.1.1.3 Responsável técnico: apresentação de Certidão de Registro de Profissional junto ao CREA ou CAU, comprovando habilitação para atuação na execução dos serviços objeto da contratação;

5.1.1.4 Será admitida a apresentação de mais de um atestado técnico, desde que, em conjunto, atendam às exigências de compatibilidade com o objeto;

5.1.1.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que autorizada pela Administração (art. 67, §6º);

5.1.1.6 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.1.1.7 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior em obras ou serviços de características e complexidade equivalentes ou superiores aos previstos neste Termo de Referência. As características semelhantes para comprovação de capacidade técnico-profissional são as descritas no Quadros 01 e 02 abaixo.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

QUADRO 01: Qualificação de Serviços Profissionais – Experiência Profissional

Descrição
Execução de instalação de padrão de energia elétrica em baixa tensão, conforme normas da concessionária; Execução de ramal de entrada, incluindo cabo, eletrodutos, conexões e dispositivos de proteção; Instalação de poste de concreto e estrutura de fixação do padrão; Execução de caixa de medição, aterramento, disjuntores e mais componentes do padrão de energia. Execução de serviços elétricos externos, considerados serviços comuns de engenharia, com emissão de ART. Manutenção de instalações elétricas de entrada de energia em ruas públicas ou comunitárias.

QUADRO 02: Qualificação Técnico-Profissional – Atestação Profissional

Descrição	Unidade
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 9 5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM2.	M
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1 0MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM2.	M



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA,REDE A EREA,10KVA E 24KVA,TRIFASICA,INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO (ATE 100A) INTERNA,POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE,CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO,MAT.NECES.EXCL.POSTE,DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA,ATERRAMENTO E CONECTORES) ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS AS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4" DES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 2" " DAMENTE 120MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M MPA TRANSP.P/ENTR.ENERGIA INDIV.,PADRAO CONC.ENERGIA ELET. DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT ERIOR APROX. DE 23CM E ALTURA APROX. DE 25CM, COM TAMPA.	UN
POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENT O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS , EXCL.TRANSP., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF.	UN
QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025.	UN

5.1.1.8 **Capacitação técnico-operacional:** Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa, com validade, habilitando-a para a execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

5.1.1.9 A comprovação da capacitação técnico-operacional deverá demonstrar a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto, de complexidade equivalente ou superior, por meio de certidão com atestado de capacidade técnica – CAT emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

5.1.1.10 Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023, será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA.

5.1.1.11 Nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos atestados que comprovem a execução mínima de **50% das parcelas de maior relevância** indicadas no Quadro 03 abaixo. Os quantitativos estabelecidos abaixo para cada item já representam, de forma proporcional, o referido percentual mínimo.

Quadro 3: Qualificação Técnico-Operacional – Itens de relevância (50% já indicados abaixo)

Descrição	Unidade	Quantidade Mínima
ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA,REDE A EREA,10KVA E 24KVA,TRIFASICA,INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO (ATE 100A) INTERNA,POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE,CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO,MAT.NECES.EXCL.POSTE,DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA,ATERRAMENTO E CONECTORES) ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS AS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4" DES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 2" " DAMENTE 120MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M MPA TRANSP.P/ENTR.ENERGIA INDIV.,PADRAO CONC.ENERGIA ELET. DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT ERIOR APROX. DE 23CM E ALTURA APROX. DE 25CM, COM TAMPA.	UN	10
QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025.	UN	1



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM2.	M	150
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM2.	M	18
POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENT O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS , EXCL.TRANSF., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF.	UN	1

• **ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA:**

O item referente ao padrão de entrada de energia elétrica individual, conforme especificações da ENEL, é fundamental para a viabilidade da contratação, pois constitui o conjunto responsável por estabelecer a ligação oficial entre a rede da concessionária e a instalação elétrica da Praça de Figueira. Ele reúne componentes indispensáveis, como caixa polimérica para medição trifásica, caixa para disjuntor, hastes e conectores de aterramento, caixa de inspeção e demais elementos normativos, que possibilitam a medição direta, a proteção do sistema e a conformidade técnica com os requisitos obrigatórios da distribuidora. A correta implantação desse padrão é condição necessária para que a concessionária realize a vistoria e autorize a ligação definitiva, garantindo segurança elétrica, confiabilidade operacional, prevenção de riscos, e atendimento adequado à carga prevista (10 kVA e 24 kVA). Sem este conjunto de materiais e dispositivos, não há possibilidade de fornecimento regular de energia, o que inviabilizaria o funcionamento da iluminação pública, dos equipamentos urbanos e das atividades comunitárias dependentes de energia no local. Portanto, trata-se de item estrutural e indispensável, diretamente relacionado à finalidade pública da contratação e ao atendimento das normas técnicas vigentes.

• **QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:**

O Quadro de Medição Geral de Energia para Barramento Blindado com 4 medidores é um elemento essencial para a infraestrutura elétrica da Praça de Figueira, pois centraliza de forma segura, padronizada e tecnicamente adequada a medição e distribuição da energia destinada às



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

diferentes cargas do local. O barramento blindado garante maior confiabilidade ao sistema, reduz riscos de contato acidental, facilita manutenções e amplia a segurança operacional, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária ENEL. A instalação deste quadro permite organizar a medição individualizada, quando necessária, e estruturar a distribuição elétrica de forma racional, protegida e compatível com expansões futuras. Além disso, sua adoção reduz pontos de falha, melhora o controle do consumo energético e assegura maior robustez ao sistema, especialmente em áreas públicas com circulação intensa e necessidade de proteção reforçada dos componentes elétricos. Trata-se, portanto, de item estratégico e indispensável para o funcionamento adequado, seguro e normativo da rede elétrica da praça, garantindo que toda a infraestrutura implantada atenda aos parâmetros de desempenho, eficiência e confiabilidade exigidos pela legislação e pela concessionária distribuidora.

• **CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM², 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM²:**

O cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico 0,6/1 kV, bitola 10 mm², destinado ao preparo, corte e enfição em eletrodutos, é componente fundamental para garantir a condução segura e eficiente da energia elétrica no padrão a ser implantado na Praça de Figueira. Trata-se de material obrigatório para atender às normas da ENEL Distribuição Rio e às especificações técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão. A bitola de 10 mm² assegura capacidade adequada de condução de corrente para o circuito previsto, reduzindo riscos de aquecimento excessivo, quedas de tensão e falhas operacionais. O isolamento termoplástico com tensão nominal de 0,6/1 kV garante proteção contra choques elétricos, curtos-circuitos e danos mecânicos, aumentando a confiabilidade e a durabilidade do sistema. Além disso, o correto fornecimento e instalação desses condutores é indispensável para a interligação segura entre o ponto de entrega, o quadro de medição e os demais componentes do padrão elétrico. Sem esse material, não seria possível garantir continuidade elétrica, conformidade normativa, desempenho satisfatório da instalação e aprovação pela concessionária. Dessa forma, o item é essencial para a integridade, segurança e funcionalidade do sistema elétrico a ser implantado, constituindo elemento obrigatório e de alta relevância para a contratação.

• **CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM², 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM²:**

O cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico 0,6/1 kV, bitola de 95 mm², destinado ao preparo, corte e enfição em eletrodutos, é componente crítico para a alimentação elétrica de maior capacidade no padrão a ser implantado na Praça de Figueira. Trata-se de um condutor de seção elevada, necessário para atender à demanda prevista, garantir segurança operacional e cumprir integralmente as normas técnicas da ENEL Distribuição Rio e as prescrições da ABNT para instalações de baixa tensão. A utilização da bitola 95 mm² é essencial para assegurar adequada capacidade de condução de corrente, especialmente em trechos que exigem maior robustez devido



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

à carga instalada ou às características do circuito de entrada. A escolha dessa bitola reduz significativamente o risco de aquecimento excessivo, quedas de tensão, sobrecarga e falhas no fornecimento de energia, contribuindo para maior confiabilidade e vida útil da instalação. O isolamento termoplástico com tensão nominal de 0,6/1 kV proporciona resistência mecânica e elétrica compatível com o padrão exigido pela concessionária, garantindo proteção contra curtos-circuitos, danos externos e condições adversas de operação. A correta instalação — incluindo corte, preparo, enfição e acomodação nos eletrodutos — é indispensável para assegurar continuidade elétrica e conformidade técnica, requisitos indispensáveis para aprovação do padrão pela ENEL. Assim, o item é fundamental para a integridade, capacidade de carga, segurança e desempenho do sistema elétrico, sendo indispensável para a execução adequada do padrão de entrada, para sua aprovação pela concessionária e para o pleno funcionamento das instalações públicas da Praça de Figueira.

• POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, COM 7,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCA VACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DOS SOCIAIS, EXCL. TRANSP., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF:

O poste de concreto com seção circular, 7,00 metros de altura e carga nominal horizontal de 400 kgf é elemento estrutural indispensável para a implantação do padrão de entrada de energia elétrica da Praça de Figueira, conforme exigências técnicas da ENEL Distribuição Rio. Sua função principal é sustentar o ramal de ligação e os componentes associados ao ponto de entrega, garantindo estabilidade mecânica, segurança operacional e conformidade com as normas aplicáveis às instalações em baixa tensão. A carga nominal horizontal de 400 kgf assegura que o poste possui resistência adequada para suportar esforços provenientes da tração dos cabos, da ação do vento e de eventuais cargas adicionais decorrentes de instalações externas. Essa capacidade estrutural é fundamental para evitar tombamentos, inclinações e falhas mecânicas que possam comprometer o fornecimento de energia ou gerar riscos à população e ao patrimônio público. A especificação de comprimento 7,00 m atende ao padrão construtivo normalmente adotado pela concessionária para instalações individuais em áreas urbanas, garantindo altura e afastamento adequados para a conexão da rede aérea existente e para o correto posicionamento da medição e dos dispositivos de proteção. A execução dos serviços associados, como escavação e instalação, assegura que o poste seja corretamente fixado no solo, garantindo estabilidade e durabilidade ao conjunto. O fornecimento e a colocação do poste são essenciais para compor o sistema completo de entrada de energia, sendo item obrigatório para aprovação do padrão pela ENEL. Sua ausência ou inadequação inviabilizaria a ligação definitiva da unidade consumidora, além de comprometer a segurança, o desempenho e a confiabilidade da infraestrutura elétrica da praça. Dessa forma, trata-se de item estruturalmente essencial e tecnicamente obrigatório, garantindo suporte seguro ao ramal de entrada, conformidade normativa e pleno funcionamento do padrão de energia elétrica a ser implantado.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

5.1.1.12 Será assegurado o direito de realizar vistoria prévia no local de execução, a fim de conhecer plenamente as condições e peculiaridades necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

5.1.1.13 Caso optem por realizar vistoria prévia, a Administração assegurará a realização em datas e horários distintos para cada interessada.

5.1.1.14 As vistorias serão agendadas mediante solicitação formal enviada ao e-mail tecnico.obras@arraial.rj.gov.br e acompanhadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.1.1.15 Antes da apresentação das propostas, deverão tomar ciência das normas e diretrizes técnicas municipais aplicáveis à execução dos serviços, bem como das condições de conservação, acessibilidade e características dos locais de intervenção, que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de suas propostas.

5.1.1.16 Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias para a plena execução do objeto. A declaração apresentada implicará a assunção integral dos riscos decorrentes de eventual desconhecimento das condições reais de execução, não cabendo alegações posteriores para justificar descumprimentos contratuais.

5.2 Habilitação Jurídica

5.2.1 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2 Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

5.2.3 As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato.

5.2.4 A solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

5.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal e, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.4 Prova a regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

5.3.5 Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s);

5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

5.3.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

5.3.9 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.10 Declaração que cumpre a exigência de reserva legal para jovem aprendiz, nos termos do art. 429, caput, da CLT;

5.3.11 Declaração firmada expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.3.12 A veracidade das declarações dos itens 18.5.9 e 18.5.10 será aferida diretamente nos sites oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, respectivamente: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.2 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado pela Administração.

5.4.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.4.4 Não serão inabilitados em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à contratada conforme regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Qualquer fornecedor poderá, durante o prazo de 10 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

8.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail compras.licitacao@arraial.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3 Os demais fornecedores ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre este Aviso e seus Anexos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.10 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.11 O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail compras.licitacao@arraial.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.12 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.13 Modificado substancialmente o Aviso de Dispensa Eletrônica como resultado da resposta ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

- 9.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>.
- 9.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – VALORES ENCONTRADOS EM PESQUISA DE PREÇOS

Arraial do Cabo, 16 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
Data: 16/04/2026 16:36:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO DOS SANTOS DE MORAES
Secretário Municipal de Compras e Licitações



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

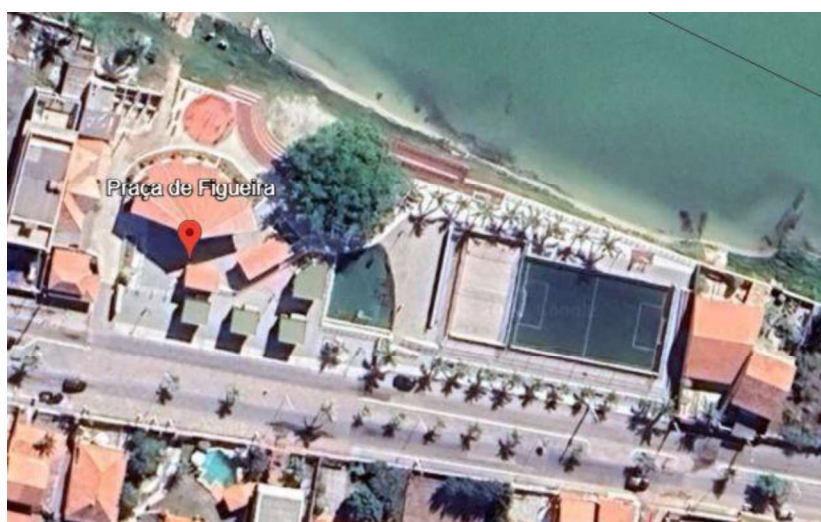
1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA DE FIGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARRIVAL DO CABO/RJ.** A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à implantação do ponto de entrega de energia em baixa tensão, conforme normas técnicas da Enel Distribuição Rio e da ABNT.

1.1.1. Os serviços compreendem a instalação do padrão de energia elétrica, implantação do sistema de aterramento, interligações internas, testes e comissionamento, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica e acompanhamento da vistoria da Enel até a aprovação final.

1.1.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a planilha orçamentária em anexo, os manuais e normas vigentes da concessionária, as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de engenharia e segurança.

2. LOCALIZAÇÃO:



Praça de Figueira



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

Rodovia Pedro Francisco Sanches, nº 13513 - Figueira, Arraial do Cabo/RJ, CEP.: 28.930-000.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade de implantação de um padrão de energia elétrica para atender adequadamente à Praça de Figueira, garantindo fornecimento elétrico regular, seguro e compatível com as normas da Enel Distribuição Rio.

3.2. A praça constitui um importante equipamento urbano, reunindo baias de atendimento, quiosques, quadras esportivas, iluminação pública, pontos de convivência e estruturas destinadas a atividades comunitárias, todas dependentes de alimentação elétrica estável para seu pleno funcionamento.

3.3. A solução proposta prevê a instalação completa da infraestrutura elétrica de entrada, abrangendo poste particular, caixa de medição, proteção geral, dutos, cabos, aterramento e interligações internas, assegurando durabilidade, segurança operacional e adequação às exigências técnicas vigentes.

3.4. A planilha orçamentária anexa foi elaborada com base em composições EMOP/SINAPI e insumos de mercado, contemplando mão de obra especializada e materiais padronizados conforme orientações da concessionária, oferecendo respaldo técnico para a contratação e para o planejamento financeiro da Administração Municipal.

3.5. Dessa forma, este Termo de Referência estabelece diretrizes claras, requisitos técnicos e parâmetros de execução para garantir a correta implantação do padrão de energia elétrica e a plena funcionalidade da praça.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A elaboração deste Termo de Referência tem por finalidade definir, de maneira técnica e objetiva, as condições necessárias para a implantação do padrão de entrada de energia elétrica da Praça de Figueira, garantindo regularidade no fornecimento, segurança operacional, atendimento às normas da concessionária e eficiência na gestão da infraestrutura elétrica municipal. O diagnóstico técnico apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou que a praça conta com diversas estruturas, como baias de atendimento, quiosques, iluminação, equipamentos de lazer e áreas de convivência, que dependem de alimentação elétrica estável e padronizada. A ausência de um padrão regularizado compromete a funcionalidade do espaço público, gera riscos operacionais e impede a ligação formal pela Enel Distribuição Rio, tornando necessária a implantação de uma solução adequada e definitiva.

4.2. O ETP evidenciou que o padrão de entrada em baixa tensão deve atender às normas específicas da concessionária, incluindo poste, caixa de medição, caixa de proteção geral, ramal de entrada, cabos, eletrodutos, aterramento, dispositivos de proteção e interligações internas da praça. Esses elementos são essenciais para garantir



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

segurança elétrica, durabilidade da instalação, prevenção de sobrecargas, mitigação de riscos de choque e correta distribuição das cargas previstas para o espaço público.

4.3. Diante da complexidade do serviço, da necessidade de conformidade com padrões técnicos específicos da Enel Rio e da obrigatoriedade de responsabilidade técnica formalizada por meio de ART, a execução por empresa especializada constitui a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o Município. A realização direta pela Administração Municipal não seria viável, considerando a exigência de mão de obra qualificada, materiais homologados e procedimentos rigorosos de execução.

4.4. A adoção de métodos e materiais padronizados, conforme normas da ABNT e especificações da concessionária, assegura qualidade, rastreabilidade, desempenho adequado e conformidade para futura vistoria de ligação definitiva, além de facilitar a fiscalização municipal, reduzir riscos de não conformidade e garantir uma instalação elétrica operacionalmente segura e duradoura.

4.5. A implantação do padrão elétrico permite o pleno funcionamento da infraestrutura pública existente na Praça de Figueira, promovendo segurança aos usuários, continuidade da iluminação, operação de equipamentos de lazer, eventos comunitários e atividades noturnas, contribuindo para dinamismo social, acessibilidade e valorização do espaço urbano.

4.6. Dessa forma, a contratação direta, por **dispensa de licitação**, está plenamente justificada, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de valor compatível com os limites legais e de natureza técnica especializada, que exige execução por profissional ou empresa habilitada. Além disso, a medida reveste caráter de urgência, uma vez que a ausência do padrão regularizado compromete a continuidade do fornecimento elétrico, a segurança dos usuários e o pleno funcionamento da infraestrutura da praça. Trata-se de ação essencial para a regularização imediata do sistema elétrico, garantindo condições adequadas de uso pela população e promovendo a melhoria contínua da infraestrutura urbana de Arraial do Cabo/RJ.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência referem-se aos serviços necessários para a implantação completa do padrão de entrada de energia elétrica destinado ao atendimento da Praça de Figueira.

O escopo contempla, de forma obrigatória, os seguintes elementos técnicos:

- Instalação de poste particular com base de concreto;
- Instalação da caixa de medição aérea padronizada e da caixa de proteção geral (CPG);
- Execução de eletrodutos e infraestrutura elétrica subterrânea ou aérea;
- Lançamento de cabos de cobre isolados para o ramal de entrada e interligações internas;
- Execução do sistema de aterramento conforme normas técnicas e exigências da ENEL;



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

-
- Montagem de dispositivos de proteção e seccionamento (disjuntores, DPS, barramentos);
 - Execução dos testes, medições, comissionamento e adequações solicitadas pela concessionária.

5.2. Os quantitativos estimados foram definidos a partir dos levantamentos técnicos realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as condições existentes no local, as características físicas da área pública, a necessidade de atender todas as cargas elétricas da praça e as exigências da ENEL Distribuição Rio para ligação em baixa tensão.

Foram avaliados:

- As dimensões e a localização do ponto de entrega da concessionária;
- A extensão da infraestrutura necessária entre o padrão e os pontos internos da praça;
- A demanda estimada para iluminação, quiosques, baias e equipamentos urbanos;
- A necessidade de cabos, dutos, acessórios e dispositivos compatíveis com uso externo;
- As condições de acesso e instalação em espaço público aberto.

5.3. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo e servem como referência para definição do valor da contratação, podendo ser ajustados durante a execução conforme medições reais e orientações da fiscalização. Tal abordagem assegura que apenas os serviços efetivamente necessários sejam executados, garantindo eficiência técnica e compatibilidade com a necessidade pública, sem comprometer o desempenho da instalação elétrica.

5.4. A utilização de planilha detalhada contendo serviços, insumos e composições EMOP/SINAPI/SCO assegura:

- Transparência e rastreabilidade dos custos envolvidos;
- Conformidade com práticas oficiais de orçamento;
- Possibilidade de fiscalização rigorosa por meio de medições e verificações em campo;
- Definição precisa dos materiais homologados e dos métodos executivos exigidos;
- Alinhamento aos padrões técnicos estabelecidos pela concessionária e pela ABNT.

5.5. Os quantitativos foram elaborados com base em medições preliminares, dados de campo, análise técnica da infraestrutura existente e comparativos similares. Consideraram ainda a necessidade de segurança, durabilidade e adequação às normas da ENEL, resultando em estimativas compatíveis com as práticas de mercado e alinhadas ao escopo técnico da obra. Dessa forma, os valores refletem fielmente as necessidades da praça, garantindo a economicidade e a correta execução dos serviços.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

Tabela de Quantitativos Estimados		
Item	Descrição Resumida	Quantidade Estimada
1	Instalação de poste de concreto com base de concreto, conforme padrão da concessionária.	Conforme planilha em anexo.
2	Fornecimento e instalação de caixa de medição aérea padronizada (padrão ENEL).	Conforme planilha em anexo.
3	Fornecimento e instalação da Caixa de Proteção Geral – CPG, incluindo disjuntores e barra de equipotencialização.	Conforme planilha em anexo.
4	Execução de eletrodutos (subterrâneos ou aparentes), com conexões, curvas e acessórios para passagem de cabos.	Conforme planilha em anexo.
5	Lançamento de cabos de cobre isolados para o ramal de entrada e interligações internas da praça.	Conforme planilha em anexo.
6	Execução completa do sistema de aterramento, incluindo hastes, condutores e caixa de inspeção.	Conforme planilha em anexo.
7	Instalação de dispositivos de proteção e seccionamento (disjuntores, DPS, barramentos e acessórios).	Conforme planilha em anexo.
8	Serviços de comissionamento: medições elétricas, testes de continuidade, resistência de isolamento e inspeção final.	Conforme planilha em anexo.
9	Emissão de ART, acompanhamento técnico e atendimento à vistoria da concessionária.	Conforme planilha em anexo.

6. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangem a implantação completa do padrão de entrada de energia elétrica destinado ao atendimento da Praça de Figueira, contemplando a execução de todas as etapas necessárias para a ligação definitiva pela concessionária ENEL Distribuição Rio. As atividades incluem, entre outras, os seguintes serviços principais:

6.1.1. Instalação do Padrão de Entrada de Energia

- Execução de base em concreto para sustentação do poste, conforme dimensões e resistência definidas pela concessionária.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

- Instalação de poste de concreto, atendendo aos requisitos de altura, resistência mecânica e isolamento elétrico.
- Montagem da caixa de medição aérea padronizada, com compartimento adequado ao módulo de medição e dispositivos exigidos pela ENEL.
- Instalação da Caixa de Proteção Geral (CPG), contendo disjuntores, barramentos e demais dispositivos obrigatórios, conforme o padrão normativo.
- Instalação das proteções mecânicas e eletromecânicas associadas ao padrão.

6.1.2. Infraestrutura de Eletrodutos e Cabos

- Execução de eletrodutos, incluindo curvas, conexões, selagens, espaçadores e caixas de passagem.
- Lançamento de cabos de cobre isolados para o ramal de entrada e para as interligações internas da praça, conforme dimensionamento elétrico e categoria de isolamento.
- Identificação dos condutores, organização interna e terminação adequada em quadros, padrões e caixas.
- Adequação e proteção de todas as rotas de cabos, evitando interferências e garantindo segurança operacional.

6.1.3. Sistema de Aterramento e Equipotencialização

- Instalação de hastes de aterramento, cabos de cobre nu, conectores e caixas de inspeção conforme NBR 5410 e NBR 15751.
- Execução de malha de aterramento e interligação com a CPG e demais estruturas metálicas próximas.
- Medição de resistência ôhmica e comprovação de atendimento aos limites exigidos pela concessionária e normas técnicas.

6.1.4. Dispositivos de Proteção e Seccionamento

- Instalação de disjuntores, DPS (Dispositivos de Proteção Contra Surtos) e barramentos, conforme normas da ENEL.
- Montagem e conexão de dispositivos internos do padrão de entrada para proteção contra curtos-circuitos, sobrecorrentes e surtos elétricos atmosféricos.
- Garantia de seletividade e coordenação entre os dispositivos instalados

6.1.5. Testes, Comissionamento e Vistoria



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

-
- Realização de ensaios de continuidade, isolamento, polaridade e funcionamento.
 - Medições de resistência de aterramento.
 - Registro fotográfico das etapas de obra.
 - Adequações solicitadas pela fiscalização.
 - Suporte técnico à vistoria da ENEL e regularização da instalação.
 - Emissão de ART e toda documentação exigida para a aprovação da ligação.

6.2. Padrões de Qualidade e Controle

- Todos os serviços devem obedecer às normas aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 5410, NBR 14039, NBR 15751, normas regulamentadoras do MTE e padrões de distribuição da ENEL Rio.
- A contratada deverá manter profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico e emissão da ART.
- Será obrigatória a adoção de controles de qualidade, incluindo:
 - Diário de obra;
 - Registros fotográficos;
 - Checklists de inspeção;
 - Ensaios de continuidade e isolamento;
 - Relatórios finais de conformidade técnica.
- Somente poderão ser utilizados materiais homologados pela concessionária e compatíveis com as exigências técnicas do padrão de entrada.

6.3. Materiais e Insumos

Os materiais a serem empregados devem atender às normas técnicas vigentes e às especificações da ENEL, incluindo:

- Poste de concreto padronizado;
- Base de concreto;
- Caixa de medição homologada;



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

- Caixa de proteção geral – CPG;
- Eletrodutos e acessórios;
- Cabos de cobre isolados;
- Hastes e conectores de aterramento;
- Disjuntores e DPS adequados à categoria de tensão;
- Materiais auxiliares (buchas, barramentos, conectores, parafusos, selantes etc.).

6.4. Aspectos Técnicos Complementares

- As instalações deverão seguir rigorosamente o padrão estabelecido pela concessionária ENEL, incluindo altura do medidor, diâmetros de eletrodutos, capacidade dos cabos, bitolas mínimas e dispositivos de proteção exigidos.
- Todos os materiais devem apresentar certificação de conformidade, quando aplicável.
- Os eletrodutos e cabos deverão ser instalados com profundidade e proteção mecânica adequadas, evitando danos futuros.
- A obra deverá garantir total segurança, ergonomia e acessibilidade, respeitando as boas práticas da engenharia elétrica.

6.5. Critérios de Execução e Controle

Serão observados:

- Utilização de planilhas de serviços e insumos com unidades de medida compatíveis (m, m², un., h, kg).
- Especificações técnicas rigorosas para cada item do padrão de entrada.
- Fiscalização constante da Administração Municipal e do responsável técnico.
- Controle de não conformidades e correção imediata quando identificadas.
- Entrega de relatório final contendo testes, medições e documentação técnica.

6.6. Caracterização dos Serviços

6.6.1. O objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º,



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, por consistir em atividades padronizadas de implantação de padrão de entrada de energia elétrica, com solução técnica amplamente difundida no mercado, requisitos de desempenho previamente estabelecidos pela concessionária ENEL e parâmetros objetivos de qualidade definidos por normas técnicas da ABNT.

6.6.2. Os serviços envolvem execução técnica rotineira e metodologia consolidada, abrangendo instalação de poste particular, caixas padronizadas, eletrodutos, cabos, dispositivos de proteção, aterramento e demais elementos previstos no padrão de entrada. A execução utiliza materiais convencionais, amplamente disponíveis no setor elétrico, exige emissão de ART, cumprimento das normas regulamentadoras e atendimento às vistorias obrigatórias da concessionária, garantindo segurança, conformidade e durabilidade da instalação.

6.6.3. Não será adotada a metodologia **BIM (Building Information Modeling)**, uma vez que o objeto possui baixa complexidade geométrica, escopo limitado a instalações lineares e pontuais, e não demanda modelagem tridimensional, compatibilização de disciplinas ou análise paramétrica. Para este tipo de serviço, os métodos tradicionais, acompanhamento e controle são mais adequados e plenamente suficientes, sem prejuízo à qualidade, rastreabilidade e segurança técnica.

6.7. Critério de Seleção e Forma de Contratação

6.7.1. A contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a execução dos serviços enquadra-se no limite legal para contratação direta de obras e serviços de engenharia. A adoção da dispensa é tecnicamente justificável diante da necessidade imediata de implantação do padrão de energia elétrica da Praça de Figueira, etapa indispensável para viabilizar a ligação oficial pela ENEL, cumprir obrigações normativas e assegurar o adequado funcionamento da iluminação pública e dos equipamentos urbanos instalados no local.

6.7.2. A contratação direta também se fundamenta no caráter emergente da demanda, considerando que a ausência de padrão regularizado acarreta risco operacional, interrupção do fornecimento elétrico, compromete a operação da iluminação pública e impede o pleno uso das estruturas comunitárias existentes na praça. A imediata regularização da entrada de energia é, portanto, medida imprescindível para a segurança da instalação, continuidade dos serviços públicos e prevenção de passivos técnicos para o Município.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

6.7.3. O regime de execução adotado será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratada será remunerada pelos quantitativos efetivamente executados, conforme medições aprovadas pela fiscalização. Tal regime é o mais adequado para serviços de infraestrutura elétrica, cujos quantitativos podem variar em decorrência de ajustes no assentamento dos eletrodutos, comprimento final dos cabos, adequações do aterramento ou solicitações de complementação técnica pela concessionária.

6.7.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando o valor total proposto para a execução integral do objeto, conforme planilha orçamentária e especificações técnicas que integram este Termo de Referência. A adoção desse critério garante objetividade, competitividade e aderência aos padrões de mercado.

6.8. Declaração de Cabimento e Justificativa Técnica da Dispensa de Licitação

6.8.1. *A contratação direta é cabível*, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para execução do padrão de energia elétrica da Praça de Figueira enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação em obras e serviços de engenharia. Adicionalmente, a necessidade apresenta caráter imediato, demandando solução tempestiva para garantir o atendimento às normas da concessionária ENEL Distribuição Rio, assegurar o fornecimento regular de energia elétrica ao espaço público e viabilizar o uso adequado da área pela população.

6.8.2. A solução exige empresa tecnicamente capacitada, com domínio dos requisitos normativos, padrões de entrada e critérios de instalação definidos pela concessionária, não sendo possível sua execução direta pelo Município.

6.8.3. Assim, a *dispensa de licitação mostra-se justificada*, adequada e proporcional, garantindo economicidade, segurança técnica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

7.1. A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, observando as boas práticas de engenharia, segurança e gestão contratual.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta com agentes públicos.

7.3. A contratada deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as condições técnicas, operacionais e administrativas definidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando as seguintes diretrizes:

7.3.1. Dispor de equipe técnica especializada em instalações elétricas de baixa tensão, com profissionais capacitados para montagem de padrão de entrada, infraestrutura elétrica e aterramento.

7.3.2. Manter Responsável Técnico habilitado, com ART registrada no CREA/RJ para todas as etapas da execução.

7.3.3. Os serviços serão iniciados somente após o recebimento da OS emitida pela fiscalização.

7.3.4. A execução deve seguir rigorosamente o local, o prazo e o escopo definidos na OS.

7.3.5. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da OS, salvo casos emergenciais devidamente justificados pela Administração.

7.3.6. A contratada deverá atender ao cronograma aprovado pela fiscalização, sendo responsável por quaisquer atrasos injustificados.

7.3.7. A contratada deverá planejar a mobilização, instalação e transporte de equipamentos e materiais.

7.3.8. Qualquer intervenção deverá ser coordenada previamente com a fiscalização.

7.3.9. A contratada deverá atender prontamente todas as solicitações, esclarecimentos e ajustes determinados pela fiscalização municipal ou pela ENEL.

7.3.10. Os serviços deverão ser executados com total transparência e rastreabilidade técnica.

7.3.11. Utilizar exclusivamente materiais, equipamentos e ferramentas homologados pela ENEL e em conformidade com as normas da ABNT, especialmente:

- NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- NBR 15751 (Aterramento);
- Normas técnicas ENEL para padrão de entrada.

7.3.12. Todos os materiais devem ser novos, estar em perfeito estado e possuir certificação de origem quando aplicável.

7.3.13. Os serviços só poderão iniciar após:



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

-
- Recebimento formal da OS assinada;
 - Aprovação da planilha de custos e quantitativos;
 - Empenho correspondente;
 - Validação técnica do ponto de instalação.

7.3.14. A equipe deverá trabalhar uniformizada e identificada, cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente:

- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção).

7.3.15. É obrigatória a utilização de EPIs e EPCs adequados ao serviço elétrico.

7.3.16. Nenhum serviço executado sem autorização formal da fiscalização será objeto de medição ou pagamento.

7.3.17. A contratada deverá disponibilizar, conforme a necessidade, equipamentos compatíveis com a execução do padrão de energia.

7.3.18. A contratada deverá demarcar a área de intervenção, instalar sinalização visível e isolamentos preventivos para garantir a segurança da população e dos trabalhadores durante toda a execução dos serviços.

7.3.19. Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue completamente limpa, com remoção de entulhos, resíduos, sobras de cabos, tubulações e embalagens.

7.3.20. Todo resíduo gerado deverá ser removido e destinado conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas ambientais vigentes.

7.3.21. Todos os arremates, ajustes e correções solicitados pela fiscalização deverão ser executados antes da entrega final, garantindo a plena conformidade da instalação com as normas da ENEL e da ABNT.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual compreenderão a verificação da conformidade técnica dos serviços de implantação do padrão de energia elétrica, incluindo montagem de poste particular, instalação de caixa de medição, eletrodutos, cabos, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes, assegurando que todos os materiais, métodos de instalação e procedimentos executivos atendam integralmente às normas da ENEL, ABNT, NR-10 e às especificações deste Termo de Referência. Tais atividades serão realizadas por um ou mais representantes da Contratante, designados nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

8.2. O representante da Contratante deverá possuir formação ou qualificação compatível com serviços de engenharia elétrica, de modo a garantir adequada análise técnica, validação das medições, conferência da conformidade das instalações e acompanhamento dos testes e ensaios elétricos.

8.3. A verificação da prestação dos serviços será realizada com base nos parâmetros de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, nas normas aplicáveis da ABNT (NBR 5410, NBR 15751, NBR 9511, entre outras), nos manuais técnicos da ENEL e nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4. A fiscalização do contrato, ao constatar subdimensionamento de produtividade ou divergência entre o executado e o previsto, sem prejuízo da qualidade, deverá comunicar à autoridade competente para fins de ajuste contratual, observados os limites de alteração de valores estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados deverá ser verificada a partir da documentação técnica apresentada pela Contratada, contendo relação detalhada das quantidades, especificações, procedência, marca, qualidade e forma de aplicação, conforme previsto neste Termo de Referência e nas normas vigentes.

8.6. O representante da Contratante deverá manter registro diário das ocorrências, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos §§ 1º a 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo inclusive resultar em rescisão contratual, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização deverão ocorrer de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor designado ou equipe técnica especializada, garantindo a distinção entre os níveis de gestão e fiscalização, de forma a evitar conflitos de atribuições.

8.9. Durante a execução, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente a conformidade dos serviços elétricos, determinando correções imediatas sempre que identificadas falhas, riscos elétricos, não conformidades, materiais inadequados ou procedimentos incompatíveis com as normas da ENEL e da ABNT.

8.10. Todos os relatórios de avaliação, registros de testes elétricos (continuidade, resistência de isolamento, resistência de aterramento, entre outros) e demais documentos de acompanhamento deverão ser apresentados formalmente ao preposto da Contratada, garantindo rastreabilidade e transparência.

8.11. A contratada não poderá realizar, por conta própria, avaliação de desempenho ou aceitação final do serviço. A conformidade final é prerrogativa exclusiva da Administração e, quando necessário, da concessionária ENEL.

8.12. As disposições deste item aplicam-se sem prejuízo do disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, no que couber, especialmente quanto às atribuições de gestão e fiscalização contratual.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios construtivos, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. O exercício da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. As medições deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais de execução e apresentando os registros fotográficos correspondentes.

9.2. O pagamento proporcional aos serviços executados será realizado somente após a comprovação das medições, de acordo com o percentual efetivamente executado.

9.3. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, aplicando-se medições baseadas nas quantidades efetivamente executadas e aferidas pela fiscalização, conforme os preços unitários contratados.

9.4. As medições ocorrerão preferencialmente de forma mensal, podendo haver periodicidade distinta quando a etapa elétrica exigir comprovação imediata por motivo técnico ou por vistoria da concessionária ENEL.

9.5. No caso de adiantamento do item de Administração Local durante a execução contratual, seu valor não deverá ultrapassar a mesma proporção percentual entre o valor do referido item e o valor total do contrato, a fim de garantir a economicidade do item em questão. O pagamento do item deverá ocorrer de forma proporcional à execução contratual, sendo vedado adiantamento em valor superior à sua participação percentual.

9.6. A Administração poderá aplicar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR sempre que considerar necessário para fins de aferição objetiva da qualidade da execução, especialmente quando constatadas ocorrências ou dúvidas quanto ao desempenho da contratada. O IMR destina-se a mensurar o desempenho da contratada quanto à execução dos serviços e à adequação dos materiais, equipamentos e recursos utilizados.

Sempre que a Contratada:

- a) não atingir os resultados esperados ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida;
- b) deixar de empregar materiais, equipamentos ou mão de obra compatíveis com as exigências contratuais;

Devem ser aplicados os redimensionamentos de pagamento, conforme os indicadores de desempenho estabelecidos abaixo:

Indicador A – não atingir os resultados esperados ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida:



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

Conceito	Situação Avaliada	Nota
Conforme	Execução dentro do padrão técnico exigido, sem não conformidades.	1,00
Adequado	Pequenas irregularidades sem impacto na segurança ou funcionamento.	0,80
Insuficiente	Falhas que exigem correção, mas sem risco imediato.	0,50
Inadequado	Atividade não executada, mal executada ou fora do padrão ENEL/NBR.	0,00
Peso: 70%		

Indicador B – deixar de empregar materiais, equipamentos ou mão de obra compatíveis com as exigências contratuais:

Conceito	Situação Avaliada	Nota
Conforme	Materiais e equipe totalmente compatíveis com as exigências normativas.	1,00
Adequado	Ocorrências pontuais sem prejuízo funcional relevante.	0,80
Insuficiente	Materiais ou mão de obra abaixo do mínimo exigido.	0,50
Inadequado	Materiais inadequados, ausência de profissional habilitado ou riscos NR-10.	0,00
Peso: 30%		

Cálculo do IMR

$$\text{IMR} = (\text{N1} \times 0,60) + (\text{N2} \times 0,40)$$

Glosa Proporcional

$$\text{Glosa} = (1 - \text{IMR}) \times \text{Valor da Medição}$$

§1º A utilização do IMR não impede a adoção de outros mecanismos complementares de avaliação, como relatórios fotográficos, boletins de medição, diários de obra e ensaios laboratoriais.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

§2º No caso de reincidência de desconformidade na execução dos serviços, ou quando a qualidade apresentar níveis inferiores aos mínimos aceitáveis, deverão ser aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato, inclusive glosa de pagamento, advertência ou suspensão.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste contrato, referente à implantação do padrão de energia elétrica da Praça de Figueira, incluindo instalação de poste, caixa de medição, eletrodutos, cabos, aterramento, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos, será recebido conforme o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da execução contratual, pelo responsável técnico pela fiscalização, mediante termo circunstanciado detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e contratuais estabelecidas nas Ordens de Serviço e neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término da execução contratual, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, também mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação e a constatação de que os serviços atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do contrato.

§ 1º O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com o contrato, com as normas técnicas ou com as instruções da fiscalização, cabendo à contratada promover as correções, substituições ou reconstruções necessárias, às suas expensas, dentro do prazo fixado pela Administração.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica e civil da contratada quanto à segurança, qualidade, durabilidade e pleno funcionamento das instalações elétricas, nem a responsabilidade ética-profissional do responsável técnico (ART).

§ 3º Ensaio, testes e verificações, como medição de continuidade, resistência de isolamento, teste de aterramento, inspeção da caixa de medição e verificação do padrão ENEL, correrão por conta da contratada, conforme exigido pelas normas ABNT/NBR 5410, NR-10 e instruções da concessionária.

§ 4º O recebimento definitivo não exime a contratada de responder, durante o prazo legal, por eventuais falhas de instalação, vícios ocultos, riscos elétricos ou inadequações técnicas relacionadas aos serviços executados.

10.2. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações técnicas, de segurança, qualidade e conformidade estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato:

10.2.1. Os serviços executados em desacordo com o previsto deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos pela contratada, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

10.2.2. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada da responsabilidade pelos danos ou prejuízos decorrentes de execução inadequada, falhas de qualidade ou descumprimento de especificações contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços de implantação do padrão de energia elétrica da Praça de Figueira, em conformidade com o Contrato, este Termo de Referência e demais documentos que o integram;

11.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidade com as cláusulas do contrato e os termos da proposta vencedora, zelando pela boa execução técnica e pela observância das normas de engenharia e segurança aplicáveis;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica designada, com qualificação compatível com o objeto contratual, mantendo registros de acompanhamento, relatórios técnicos e medições, conforme os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Registrar e notificar por escrito a Contratada sobre eventuais falhas, não conformidades ou imperfeições observadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção, refação ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5. Efetuar o pagamento das medições mensais devidamente atestadas pela fiscalização, observados os prazos, condições e documentos exigidos no contrato e na legislação vigente;

11.6. Verificar periodicamente se a Contratada mantém, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e trabalhista, exigidas;

11.7. Zelar pela boa comunicação e integração operacional entre as áreas da Administração envolvidas na execução, garantindo a emissão tempestiva das Ordens de Serviço, medições, relatórios e termos de recebimento necessários ao andamento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das Ordens de Serviço emitidas, utilizando os recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observando, inclusive, as prescrições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais, conforme determinação da Fiscalização.

12.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) indispensáveis à execução dos serviços, observadas as quantidades e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.4. Responder civilmente por todos e quaisquer danos materiais, ambientais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, dolosa ou culposamente.

12.5. Empregar mão de obra tecnicamente habilitada e capacitada, incluindo profissional legalmente habilitado responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

12.6. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução, devidamente identificados e uniformizados.

12.7. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo qualquer ônus à Administração.

12.8. Cumprir e fazer cumprir as orientações da Administração e as normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.9. Comunicar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade, anomalia ou situação de risco verificada durante a execução dos serviços.

12.10. Observar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.11. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente as obrigações assumidas, exceto se previamente autorizado pela Administração, conforme previsto no contrato e na legislação.

12.12. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, bem como com custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, sem ônus adicional à Administração.

12.13. Permitir o acompanhamento e acesso irrestrito da Fiscalização às frentes de serviço, canteiros e documentos técnicos relacionados à execução contratual.

12.14. Responsabilizar-se por toda a logística, transporte, carga, descarga, armazenamento e manuseio de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

12.15. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, garantindo acesso aos locais de trabalho e registros técnicos a qualquer tempo.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

12.16. Sinalizar adequadamente todas as áreas de intervenção, mantendo isolamento e restrição de acesso a pessoas não autorizadas, observando as normas do CONTRAN e do Ministério do Trabalho quanto à segurança e à sinalização.

12.17. Fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs adequados a cada tipo de serviço, conforme legislação vigente e normas de segurança aplicáveis.

12.18. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança, saúde e meio ambiente, mantendo o local limpo, organizado e em condições adequadas de tráfego e segurança.

12.19. Atender prontamente às determinações da Fiscalização para paralisar, corrigir ou refazer serviços que apresentem falhas técnicas, risco à segurança ou não conformidade com o contrato.

12.20. Assegurar a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade.

12.21. Manter organização técnica e administrativa eficiente das atividades, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e padrões de qualidade definidos no contrato.

12.22. Observar rigorosamente as normas ABNT aplicáveis ao sistema elétrico (especialmente NBR 5410), a legislação de segurança do trabalho, o Código de Obras do Município e todos os padrões técnicos da concessionária ENEL.

12.23. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, devidamente assinado pelo engenheiro responsável técnico, contendo registros diários sobre serviços executados, condições climáticas, equipes, equipamentos, medições, ocorrências e comunicações à Fiscalização.

12.24. Obter, quando necessário, autorizações junto à concessionária ENEL ou outros órgãos competentes para inspeções, testes, energização e liberação do padrão de energia elétrica.

12.25. Manter equipe técnica compatível com a natureza dos serviços elétricos, composta, no mínimo, por:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista responsável técnico (ART);
- Profissionais eletricistas qualificados e habilitados conforme NR-10.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação no âmbito deste Termo de Referência observará os seguintes parâmetros:

13.2. Será permitida a subcontratação para execução parcial e acessória dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Contrato, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

13.3. É vedada a subcontratação:



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

-
- instalação do poste padrão;
 - instalação da caixa de medição;
 - lançamento e conexão de cabos;
 - execução do sistema de aterramento;
 - montagem da proteção geral (CPG);
 - execução de eletrodutos, dutos subterrâneos ou aparentes;
 - testes, ensaios, comissionamento e atendimento às exigências da ENEL.

Essas atividades configuram a parte essencial da implantação do padrão de energia elétrica e devem ser executadas diretamente pela Contratada.

13.4. A subcontratação somente será permitida para atividades complementares ou de apoio, tais como:

- serviços de escavação ou compactação de pequenas valas;
- transporte, içamento ou movimentação de materiais;
- locação de equipamentos;
- serviços auxiliares não diretamente relacionados à montagem elétrica.

A autorização dependerá de justificativa técnica e aprovação da Contratante.

13.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, devendo supervisionar, coordenar e controlar todas as atividades das subcontratadas, garantindo:

- conformidade com as normas ABNT/NBR 5410, NR-10 e padrões da ENEL;
- segurança nas atividades;
- qualidade e rastreabilidade dos materiais utilizados;
- atendimento a todas as determinações da Fiscalização.

13.6. A subcontratação deverá ser formalizada mediante envio à Administração de documentação comprobatória de capacidade técnica da empresa subcontratada, nos termos do art. 122, §1º da Lei 14.133/2021.

13.7. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA continua responsável por:

- Eventuais falhas ou descumprimentos contratuais por parte da subcontratada;
- Correção de serviços e indenizações decorrentes de defeitos ou irregularidades;
- Garantia de que todos os serviços executados atendam às normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

13.8. A subcontratação dependerá de autorização prévia e apresentação de ART específica da empresa subcontratada, conforme art. 122 da Lei 14.133/21.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

13.9. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos do art. 122, §1º da Lei 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

14.2. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração enquadrada no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada à **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o **valor da obrigação em atraso**, até o limite de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

14.5. A **multa compensatória** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – **2% (dois por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de descumprimento de obrigação contratual acessória, documental, técnica ou de determinação da fiscalização;

II – **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de execução em desacordo com as especificações técnicas, projeto, memorial, planilha, cronograma ou normas aplicáveis;

III – **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

IV – **20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total do objeto.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

14.6. Considera-se também passível de sanção, dentre outras hipóteses legalmente cabíveis, o emprego de materiais em desconformidade com as especificações, o descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive **ABNT/NBR 5410, NR-10** e exigências da concessionária competente, bem como o não atendimento às determinações da fiscalização.

14.7. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** serão aplicadas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração Pública.

14.8. As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de extinção contratual, retenção de pagamentos e demais consequências legalmente cabíveis.

14.11. Os percentuais previstos nesta cláusula observarão, em qualquer caso, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA

15.1. *Garantia de Proposta*

Não se aplica, uma vez que a contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fase competitiva que justifique tal exigência.

15.2. *Garantia Adicional*

Não se aplica, pois somente é cabível em procedimentos licitatórios quando há disputa de preços (art. 59, §5º).



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

15.3. Garantia Contratual

15.3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer modalidade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, salvo justificativa formal à Administração, podendo, inclusive, ser antecipada.

15.3.2. A garantia contratual destina-se a cobrir:

- Prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato;
- Multas devidas à Administração Pública;
- Danos diretos causados à CONTRATANTE por culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não cumpridas pela CONTRATADA.

15.3.3. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outros contratos, salvo após sua liberação.

15.3.4. A CONTRATADA deverá reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, se utilizado para ressarcir prejuízos causados à CONTRATANTE.

15.3.5. Caso haja rescisão contratual por ato da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança de eventuais diferenças apuradas entre o valor da garantia e os débitos verificados.

15.3.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme art. 96, §2º, da Lei 14.133/2021.

15.3.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa, durante o exercício financeiro de 2026, correrá às custas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2

Secretaria: 008

Unidade: 001

Função: 15

Subfunção: 451



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

Programa: 0053

Ação: 2.185

17. VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 61.431,09** (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e um e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa, que detalha os itens, quantitativos e preços unitários relativos aos serviços necessários à implantação do padrão de energia elétrica da Praça de Figueira, no Município de Arraial do Cabo/RJ.

17.1.1. Esse valor representa o limite para a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, servindo como referência para a celebração do contrato correspondente.

18. PRAZO DO CONTRATO

18.1. Os serviços de implantação do padrão de energia elétrica da Praça de Figueira, incluindo fornecimento, instalação, interligações, aterramento, testes e demais procedimentos exigidos pela concessionária, deverão ser executados conforme o Cronograma de Execução aprovado pela Fiscalização, respeitando metas, sequências e prazos estabelecidos, passíveis de ajustes por condições técnicas, operacionais ou de vistoria da ENEL.

18.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (Trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado mediante justificativa técnica, especialmente por prazos de vistoria, retorno da ENEL ou condições climáticas adversas que comprometam a execução segura dos serviços.

18.3. O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da divulgação do contrato subscrito pelas partes no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

19.1. A habilitação exigida será aquela prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. As empresas deverão, obrigatoriamente, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica.

19.1.1. *Habilitação Técnica*

19.1.1.1. **Capacitação técnico-profissional:** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida em nome de profissional de nível superior



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

legalmente habilitado, comprovando experiência em execução de serviços, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto;

19.1.1.2. Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), com validade;

19.1.1.3. Responsável técnico: apresentação de Certidão de Registro de Profissional junto ao CREA ou CAU, comprovando habilitação para atuação na execução dos serviços objeto da contratação;

19.1.1.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado técnico, desde que, em conjunto, atendam às exigências de compatibilidade com o objeto;

19.1.1.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que autorizada pela Administração (art. 67, §6º);

19.1.1.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

19.1.1.7. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior em obras ou serviços de características e complexidade equivalentes ou superiores aos previstos neste Termo de Referência. As características semelhantes para comprovação de capacidade técnico-profissional são as descritas no Quadros 01 e 02 abaixo.

QUADRO 01: Qualificação de Serviços Profissionais – Experiência Profissional

Descrição
• Execução de instalação de padrão de energia elétrica em baixa tensão, conforme normas da concessionária; • Execução de ramal de entrada, incluindo cabo, eletrodutos, conexões e dispositivos de proteção; • Instalação de poste de concreto e estrutura de fixação do padrão; • Execução de caixa de medição, aterramento, disjuntores e demais componentes do padrão de energia. • Execução de serviços elétricos externos, considerados serviços comuns de engenharia, com emissão de ART.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

- **Manutenção de instalações elétricas de entrada de energia em áreas públicas ou comunitárias.**

QUADRO 02: Qualificação Técnico-Profissional – Atestação Profissional

Descrição	Unidade
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 9 5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM2.	M
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1 0MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM2.	M
ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA,REDE A EREA,10KVA E 24KVA,TRIFASICA,INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO (ATE 100A) INTERNA,POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE,CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO,MAT.NECES.EXCL.POSTE,DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA,ATERRAMENTO E CONECTORES) ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS AS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4" DES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 2" " DAMENTE 120MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M MPA TRANSP.P/ENTR.ENERGIA INDIV.,PADRAO CONC.ENERGIA ELET. DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT ERIOR APROX. DE 23CM E ALTURA APROX. DE 25CM, COM TAMPA.	UN
POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENT O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCA VACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS , EXCL.TRANSP., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF.	UN



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO
BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_07/2025.

UN

19.1.1.8. **Capacitação técnico-operacional:** Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa, com validade, habilitando-a para a execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

19.1.1.9. A comprovação da capacitação técnico-operacional deverá demonstrar a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto, de complexidade equivalente ou superior, por meio de certidão com atestado de capacidade técnica – CAT emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços.

19.1.1.10. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023, será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA.

19.1.1.11. Nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos atestados que comprovem a execução mínima de **50% das parcelas de maior relevância** indicadas no Quadro 03 abaixo. Os quantitativos estabelecidos abaixo para cada item já representam, de forma proporcional, o referido percentual mínimo.

Quadro 3: Qualificação Técnico-Operacional – Itens de relevância (50% já indicados abaixo)

Descrição	Unidade	Quantidade Mínima
ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA,REDE A EREA,10KVA E 24KVA,TRIFASICA,INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO (ATE 100A) INTERNA,POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE,CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO,MAT.NECES.EXCL.POSTE,DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA,ATERRAMENTO E CONECTORES) ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS AS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4" DES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 2" " DAMENTE 120MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M MPA TRANSP.P/ENTR.ENERGIA INDIV.,PADRAO CONC.ENERGIA ELET. DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT ERIOR APROX. DE 23CM E ALTURA APROX. DE 25CM,	UN	10



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

COM TAMPA.		
QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025.	UN	1
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM2.	M	150
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM2.	M	18
POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCA VACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS , EXCL.TRANSP., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF.	UN	1

• **ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA:**

O item referente ao padrão de entrada de energia elétrica individual, conforme especificações da ENEL, é fundamental para a viabilidade da contratação, pois constitui o conjunto responsável por estabelecer a ligação oficial entre a rede da concessionária e a instalação elétrica da Praça de Figueira. Ele reúne componentes indispensáveis, como caixa polimérica para medição trifásica, caixa para disjuntor, hastes e conectores de aterramento, caixa de inspeção e demais elementos normativos, que possibilitam a medição direta, a proteção do sistema e a conformidade técnica com os requisitos obrigatórios da distribuidora. A correta implantação desse padrão é condição necessária para que a concessionária realize a vistoria e autorize a ligação definitiva, garantindo segurança elétrica, confiabilidade



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

operacional, prevenção de riscos, e atendimento adequado à carga prevista (10 kVA e 24 kVA). Sem este conjunto de materiais e dispositivos, não há possibilidade de fornecimento regular de energia, o que inviabilizaria o funcionamento da iluminação pública, dos equipamentos urbanos e das atividades comunitárias dependentes de energia no local. Portanto, trata-se de item estrutural e indispensável, diretamente relacionado à finalidade pública da contratação e ao atendimento das normas técnicas vigentes.

• **QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:**

O Quadro de Medição Geral de Energia para Barramento Blindado com 4 medidores é um elemento essencial para a infraestrutura elétrica da Praça de Figueira, pois centraliza de forma segura, padronizada e tecnicamente adequada a medição e distribuição da energia destinada às diferentes cargas do local. O barramento blindado garante maior confiabilidade ao sistema, reduz riscos de contato acidental, facilita manutenções e amplia a segurança operacional, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária ENEL. A instalação deste quadro permite organizar a medição individualizada, quando necessária, e estruturar a distribuição elétrica de forma racional, protegida e compatível com expansões futuras. Além disso, sua adoção reduz pontos de falha, melhora o controle do consumo energético e assegura maior robustez ao sistema, especialmente em áreas públicas com circulação intensa e necessidade de proteção reforçada dos componentes elétricos. Trata-se, portanto, de item estratégico e indispensável para o funcionamento adequado, seguro e normativo da rede elétrica da praça, garantindo que toda a infraestrutura implantada atenda aos parâmetros de desempenho, eficiência e confiabilidade exigidos pela legislação e pela concessionária distribuidora.

• **CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM², 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM²:**

O cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico 0,6/1 kV, bitola 10 mm², destinado ao preparo, corte e enfição em eletrodutos, é componente fundamental para garantir a condução segura e eficiente da energia elétrica no padrão a ser implantado na Praça de Figueira. Trata-se de material obrigatório para atender às normas da ENEL Distribuição Rio e às especificações técnicas da ABNT aplicáveis às



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

instalações elétricas de baixa tensão. A bitola de 10 mm² assegura capacidade adequada de condução de corrente para o circuito previsto, reduzindo riscos de aquecimento excessivo, quedas de tensão e falhas operacionais. O isolamento termoplástico com tensão nominal de 0,6/1 kV garante proteção contra choques elétricos, curtos-circuitos e danos mecânicos, aumentando a confiabilidade e a durabilidade do sistema. Além disso, o correto fornecimento e instalação desses condutores é indispensável para a interligação segura entre o ponto de entrega, o quadro de medição e os demais componentes do padrão elétrico. Sem esse material, não seria possível garantir continuidade elétrica, conformidade normativa, desempenho satisfatório da instalação e aprovação pela concessionária. Dessa forma, o item é essencial para a integridade, segurança e funcionalidade do sistema elétrico a ser implantado, constituindo elemento obrigatório e de alta relevância para a contratação.

• CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM², 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM²:

O cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico 0,6/1 kV, bitola de 95 mm², destinado ao preparo, corte e enfição em eletrodutos, é componente crítico para a alimentação elétrica de maior capacidade no padrão a ser implantado na Praça de Figueira. Trata-se de um condutor de seção elevada, necessário para atender à demanda prevista, garantir segurança operacional e cumprir integralmente as normas técnicas da ENEL Distribuição Rio e as prescrições da ABNT para instalações de baixa tensão. A utilização da bitola 95 mm² é essencial para assegurar adequada capacidade de condução de corrente, especialmente em trechos que exigem maior robustez devido à carga instalada ou às características do circuito de entrada. A escolha dessa bitola reduz significativamente o risco de aquecimento excessivo, quedas de tensão, sobrecarga e falhas no fornecimento de energia, contribuindo para maior confiabilidade e vida útil da instalação. O isolamento termoplástico com tensão nominal de 0,6/1 kV proporciona resistência mecânica e elétrica compatível com o padrão exigido pela concessionária, garantindo proteção contra curtos-circuitos, danos externos e condições adversas de operação. A correta instalação — incluindo corte, preparo, enfição e acomodação nos eletrodutos — é indispensável para assegurar continuidade elétrica e conformidade técnica, requisitos indispensáveis para aprovação do padrão pela ENEL. Assim, o item é fundamental para a integridade, capacidade de carga, segurança e desempenho do sistema elétrico, sendo indispensável para a execução adequada do padrão de entrada,



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

para sua aprovação pela concessionária e para o pleno funcionamento das instalações públicas da Praça de Figueira.

- **POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, COM 7,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCA VAZIO, EXCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DOS SOLOS, EXCL. TRANSP., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF:**

O poste de concreto com seção circular, 7,00 metros de altura e carga nominal horizontal de 400 kgf é elemento estrutural indispensável para a implantação do padrão de entrada de energia elétrica da Praça de Figueira, conforme exigências técnicas da ENEL Distribuição Rio. Sua função principal é sustentar o ramal de ligação e os componentes associados ao ponto de entrega, garantindo estabilidade mecânica, segurança operacional e conformidade com as normas aplicáveis às instalações em baixa tensão. A carga nominal horizontal de 400 kgf assegura que o poste possui resistência adequada para suportar esforços provenientes da tração dos cabos, da ação do vento e de eventuais cargas adicionais decorrentes de instalações externas. Essa capacidade estrutural é fundamental para evitar tombamentos, inclinações e falhas mecânicas que possam comprometer o fornecimento de energia ou gerar riscos à população e ao patrimônio público. A especificação de comprimento 7,00 m atende ao padrão construtivo normalmente adotado pela concessionária para instalações individuais em áreas urbanas, garantindo altura e afastamento adequados para a conexão da rede aérea existente e para o correto posicionamento da medição e dos dispositivos de proteção. A execução dos serviços associados, como escavação e instalação, assegura que o poste seja corretamente fixado no solo, garantindo estabilidade e durabilidade ao conjunto. O fornecimento e a colocação do poste são essenciais para compor o sistema completo de entrada de energia, sendo item obrigatório para aprovação do padrão pela ENEL. Sua ausência ou inadequação inviabilizaria a ligação definitiva da unidade consumidora, além de comprometer a segurança, o desempenho e a confiabilidade da infraestrutura elétrica da praça. Dessa forma, trata-se de item estruturalmente essencial e tecnicamente obrigatório, garantindo suporte seguro ao ramal de entrada, conformidade normativa e pleno funcionamento do padrão de energia elétrica a ser implantado.

19.1.1.12. Será assegurado o direito de realizar vistoria prévia no local de execução, a fim de conhecer plenamente as condições e peculiaridades necessárias ao adequado cumprimento do objeto.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

19.1.1.13. Caso optem por realizar vistoria prévia, a Administração assegurará a realização em datas e horários distintos para cada interessada.

19.1.1.14. As vistorias serão agendadas mediante solicitação formal enviada ao e-mail tecnico.obras@arraial.rj.gov.br e acompanhadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

19.1.1.15. Antes da apresentação das propostas, deverão tomar ciência das normas e diretrizes técnicas municipais aplicáveis à execução dos serviços, bem como das condições de conservação, acessibilidade e características dos locais de intervenção, que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de suas propostas.

19.1.1.16. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias para a plena execução do objeto. A declaração apresentada implicará a assunção integral dos riscos decorrentes de eventual desconhecimento das condições reais de execução, não cabendo alegações posteriores para justificar descumprimentos contratuais.

19.2. *Habilitação Jurídica*

19.2.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.2. Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

19.2.3. As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato.

19.2.4. A solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

19.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

19.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal e, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

19.3.4. Prova a regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3.5. Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s);

19.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

19.3.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

19.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

19.3.9. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

19.3.10. Declaração que cumpre a exigência de reserva legal para jovem aprendiz, nos termos do art. 429, caput, da CLT;

19.3.11. Declaração firmada expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

19.3.12. A veracidade das declarações dos itens 19.3.9 e 19.3.10 será aferida diretamente nos sites oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, respectivamente: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

19.4. Qualificação Econômico-Financeira

19.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

19.4.2. Não será inabilitado o fornecedor em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprove, no momento da apresentação da documentação, que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

19.4.3. Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Disposições Gerais sobre Regularidade

19.5.1. Para fins de habilitação, será aceito o Certificado de Registro Cadastral válido no SICAF como meio de comprovação da documentação exigida neste Termo de Referência, desde que atualizado e compatível com as condições desta contratação, na forma do art. 70, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

19.5.2. Antes da formalização ou prorrogação contratual, a Administração verificará a regularidade fiscal da contratada, consultará o CEIS e o CNEP, emitirá as certidões aplicáveis e juntará tais documentos ao processo, conforme art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser realizado observando a ordem cronológica das exigibilidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme disposto nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a ser verificada pela Contratante mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. O pagamento será efetuado com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização contratual, conforme quantitativos e preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária.

§1º A medição observará o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo haver ajustes decorrentes da variação das frentes de serviço.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

§2º É vedado o pagamento de serviços não executados, em duplicidade ou em desacordo com as especificações contratuais.

20.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade documental ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa (como pendência de penalidade ou inadimplência), o pagamento ficará suspenso até a regularização pela Contratada. O prazo para pagamento será retomado a partir da data da comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

20.1.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

20.1.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo tributos federais, estaduais e municipais, quando aplicáveis.

20.1.6. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será acrescido de atualização financeira calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme as seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.2. Reajuste de Preços

20.2.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, o contrato poderá ser reajustado, observadas as disposições do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de refletir a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos utilizados na execução dos serviços de engenharia.

20.2.2. O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme a seguinte fórmula:

Fórmula	Definições
$R = (Li - Lo) / Lo \times V$	R = Valor do Reajustamento por item de serviço; Li = Índice (INCC-M) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento estimado;



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

	Lo = Índice (INCC-M) correspondente à data base do orçamento estimado; V = Valor do saldo contratual ou dos serviços remanescentes a serem executados.
--	---

20.2.3. Os preços apresentados pelas vencedoras permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data-base de referência do orçamento estimado, **novembro de 2025**.

20.2.4. A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste junto à CONTRATANTE, instruindo o pedido com, no mínimo:

- O percentual e o índice de reajuste a ser aplicado;
- A medição acumulada dos serviços executados, assinada pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato;
- A planilha orçamentária com o saldo quantitativo e financeiro anterior ao reajuste;
- A planilha com a memória de cálculo do reajustamento, apresentando os novos preços unitários e o novo valor contratual;
- Declaração de que não deu causa a atrasos na execução que justifiquem a não aplicação do reajuste.

20.2.5. Nos casos de atraso atribuível à CONTRATADA, a Administração avaliará a aplicabilidade do reajuste, conforme as condições verificadas na execução.

20.2.6. No caso de atraso na divulgação do índice de reajuste, será utilizada a última variação conhecida, devendo eventual diferença ser compensada após a publicação do índice definitivo.

20.2.7. Caso o índice INCC-M venha a ser extinto ou substituído, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, conforme a legislação vigente.

20.2.8. A formalização do reajuste poderá ser realizada por meio de apostila contratual, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo específico.

21. POSSIBILIDADES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

21.1. Participação de Consórcio

A contratação por consórcios é **vedada** para o objeto deste Termo de Referência, pois a implantação do padrão de energia elétrica da Praça de Figueira exige execução direta por empresa individual, devidamente registrada no CREA, com responsabilidade técnica claramente definida. Além disso, o valor e a natureza do objeto não justificam a formação de consórcios, baseada em critérios definidos no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Participação de Cooperativa

Nos termos da Lei nº 12.690/2012, é vedada a utilização de cooperativas para intermediação de mão de obra subordinada. Considerando que o objeto envolve execução de serviços com direção técnica, coordenação contínua



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

e demais características próprias de serviços de engenharia, entende-se inadequada a participação de sociedades cooperativas.

21. ACEITABILIDADE

21.1. Antes da formalização da contratação direta por dispensa de licitação, a Administração verificará se a empresa selecionada atende aos requisitos legais, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Para a verificação da regularidade da empresa, serão consultados, entre outros, os seguintes cadastros oficiais:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

21.3. Caso as consultas identifiquem sanção impeditiva vigente, a empresa não poderá ser contratada, devendo a Administração justificar a escolha alternativa ou realizar nova pesquisa de mercado.

21.4. A proposta apresentada pela empresa selecionada deverá ser tecnicamente adequada e compatível com as especificações do objeto, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência.

21.5. Os preços propostos deverão observar o valor estimado pela Administração, não podendo ultrapassar os preços de referência definidos na pesquisa de mercado realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Havendo indícios de preço inexequível, a Administração poderá solicitar à empresa justificativas de exequibilidade, incluindo composições de custos, planilhas detalhadas ou memória de cálculo.

21.7. Confirmada a adequação da proposta e a regularidade da empresa, a Administração poderá formalizar a contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

22. ANEXOS

22.1. São anexos integrantes deste Termo de Referência, para pleno entendimento do objeto e adequada execução dos serviços, os seguintes documentos técnicos:



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

I – Memória de cálculo

II – Composição do BDI

III – Planilha Orçamentária

V – Cronograma Físico-Financeiro

Arraial do Cabo, 02 de abril de 2026.

Elaborado por:

Bruno Carvalho Callado Velloso
Assessor Especial VI
CREA-RJ: 2017113144- Matrícula: 60.370

Aprovado por:

Pedro Reis Cajueiro de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matrícula: 67.078



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

1.1 Habilitação Técnica

1.1.2 Capacitação técnico-profissional: Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, comprovando experiência em execução de serviços, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto;

1.1.3 Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), com validade;

1.1.3.1 Responsável técnico: apresentação de Certidão de Registro de Profissional junto ao CREA ou CAU, comprovando habilitação para atuação na execução dos serviços objeto da contratação;

1.1.3.2 Será admitida a apresentação de mais de um atestado técnico, desde que, em conjunto, atendam às exigências de compatibilidade com o objeto;

1.1.3.3 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que autorizada pela Administração (art. 67, §6º);

1.1.3.4 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

1.1.3.5 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior em obras ou serviços de características e complexidade equivalentes ou superiores aos previstos neste Termo de Referência. As características semelhantes para comprovação de capacidade técnico-profissional são as descritas no Quadros 01 e 02 abaixo.

QUADRO 01: Qualificação de Serviços Profissionais – Experiência Profissional

Descrição
• Execução de instalação de padrão de energia elétrica em baixa tensão, conforme normas da concessionária; • Execução de ramal de entrada, incluindo cabo, eletrodutos, conexões e dispositivos de proteção; • Instalação de poste de concreto e estrutura de fixação do padrão; • Execução de caixa de medição, aterramento, disjuntores e demais componentes do padrão de energia.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

- Execução de serviços elétricos externos, considerados serviços comuns de engenharia, com emissão de ART.
- Manutenção de instalações elétricas de entrada de energia em áreas públicas ou comunitárias.

QUADRO 02: Qualificação Técnico-Profissional – Atestação Profissional

Descrição	Unidade
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 9 5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM2.	M
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1 0MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM2.	M
ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA,REDE A EREA,10KVA E 24KVA,TRIFASICA,INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO (ATE 100A) INTERNA,POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE,CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO,MAT.NECES.EXCL.POSTE,DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA,ATERRAMENTO E CONECTORES) ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS AS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4" DES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 2" " DAMENTE 120MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M MPA TRANSP.P/ENTR.ENERGIA INDIV.,PADRAO CONC.ENERGIA ELET. DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT ERIOR APROX. DE 23CM E ALTURA APROX. DE 25CM, COM TAMPA.	UN



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENT O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCA VACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS , EXCL.TRANSP., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF.	UN
QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025.	UN

1.1.3.6 **Capacitação técnico-operacional:** Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa, com validade, habilitando-a para a execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

1.1.3.7 A comprovação da capacitação técnico-operacional deverá demonstrar a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto, de complexidade equivalente ou superior, por meio de certidão com atestado de capacidade técnica – CAT emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços.

1.1.3.8 Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023, será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA.

1.1.3.9 Nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos atestados que comprovem a execução mínima de **50% das parcelas de maior relevância** indicadas no Quadro 03 abaixo. Os quantitativos estabelecidos abaixo para cada item já representam, de forma proporcional, o referido percentual mínimo.

Quadro 3: Qualificação Técnico-Operacional – Itens de relevância (50% já indicados abaixo)

Descrição	Unidade	Quantidade Mínima
ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA,REDE A EREA,10KVA E 24KVA,TRIFASICA,INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO (ATE 100A) INTERNA,POLICARBONATO TAMPA		



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

TRANSPARENTE,CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO,MAT.NECES.EXCL.POSTE,DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA,ATERRAMENTO E CONECTORES) ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS AS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4" DES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 2" " DAMENTE 120MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M MPA TRANSP.P/ENTR.ENERGIA INDIV.,PADRAO CONC.ENERGIA ELET. DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT ERIOR APROX. DE 23CM E ALTURA APROX. DE 25CM, COM TAMPA.	UN	10
QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025.	UN	1
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM2.	M	150
CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM2.	M	18
POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENT O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS , EXCL.TRANSP., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF.	UN	1

• **ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA:**

O item referente ao padrão de entrada de energia elétrica individual, conforme especificações da ENEL, é fundamental para a viabilidade da contratação, pois constitui o conjunto responsável por estabelecer a ligação oficial entre a rede da concessionária e a instalação elétrica da Praça de Figueira. Ele reúne componentes indispensáveis, como caixa polimérica para medição trifásica,



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

caixa para disjuntor, hastes e conectores de aterramento, caixa de inspeção e demais elementos normativos, que possibilitam a medição direta, a proteção do sistema e a conformidade técnica com os requisitos obrigatórios da distribuidora. A correta implantação desse padrão é condição necessária para que a concessionária realize a vistoria e autorize a ligação definitiva, garantindo segurança elétrica, confiabilidade operacional, prevenção de riscos, e atendimento adequado à carga prevista (10 kVA e 24 kVA). Sem este conjunto de materiais e dispositivos, não há possibilidade de fornecimento regular de energia, o que inviabilizaria o funcionamento da iluminação pública, dos equipamentos urbanos e das atividades comunitárias dependentes de energia no local. Portanto, trata-se de item estrutural e indispensável, diretamente relacionado à finalidade pública da contratação e ao atendimento das normas técnicas vigentes.

• **QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:**

O Quadro de Medição Geral de Energia para Barramento Blindado com 4 medidores é um elemento essencial para a infraestrutura elétrica da Praça de Figueira, pois centraliza de forma segura, padronizada e tecnicamente adequada a medição e distribuição da energia destinada às diferentes cargas do local. O barramento blindado garante maior confiabilidade ao sistema, reduz riscos de contato acidental, facilita manutenções e amplia a segurança operacional, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária ENEL. A instalação deste quadro permite organizar a medição individualizada, quando necessária, e estruturar a distribuição elétrica de forma racional, protegida e compatível com expansões futuras. Além disso, sua adoção reduz pontos de falha, melhora o controle do consumo energético e assegura maior robustez ao sistema, especialmente em áreas públicas com circulação intensa e necessidade de proteção reforçada dos componentes elétricos. Trata-se, portanto, de item estratégico e indispensável para o funcionamento adequado, seguro e normativo da rede elétrica da praça, garantindo que toda a infraestrutura implantada atenda aos parâmetros de desempenho, eficiência e confiabilidade exigidos pela legislação e pela concessionária distribuidora.

• **CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 10MM2:**

O cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico 0,6/1 kV, bitola 10 mm², destinado ao preparo, corte e enfição em eletrodutos, é componente fundamental para garantir a condução segura e eficiente da energia elétrica no padrão a ser implantado na Praça de Figueira. Trata-se de material obrigatório para atender às normas da ENEL Distribuição Rio e às especificações técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão. A bitola de 10 mm² assegura capacidade adequada de condução de corrente para o circuito previsto, reduzindo riscos de aquecimento excessivo, quedas de tensão e falhas operacionais. O isolamento termoplástico com tensão nominal de 0,6/1 kV garante proteção contra choques elétricos, curtos-circuitos e danos mecânicos, aumentando a confiabilidade e a durabilidade do sistema. Além disso, o correto fornecimento e instalação desses condutores é indispensável para a interligação segura entre o



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

ponto de entrega, o quadro de medição e os demais componentes do padrão elétrico. Sem esse material, não seria possível garantir continuidade elétrica, conformidade normativa, desempenho satisfatório da instalação e aprovação pela concessionária. Dessa forma, o item é essencial para a integridade, segurança e funcionalidade do sistema elétrico a ser implantado, constituindo elemento obrigatório e de alta relevância para a contratação.

• **CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM², 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 1KV, DE 95MM²:**

O cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico 0,6/1 kV, bitola de 95 mm², destinado ao preparo, corte e enfição em eletrodutos, é componente crítico para a alimentação elétrica de maior capacidade no padrão a ser implantado na Praça de Figueira. Trata-se de um condutor de seção elevada, necessário para atender à demanda prevista, garantir segurança operacional e cumprir integralmente as normas técnicas da ENEL Distribuição Rio e as prescrições da ABNT para instalações de baixa tensão. A utilização da bitola 95 mm² é essencial para assegurar adequada capacidade de condução de corrente, especialmente em trechos que exigem maior robustez devido à carga instalada ou às características do circuito de entrada. A escolha dessa bitola reduz significativamente o risco de aquecimento excessivo, quedas de tensão, sobrecarga e falhas no fornecimento de energia, contribuindo para maior confiabilidade e vida útil da instalação. O isolamento termoplástico com tensão nominal de 0,6/1 kV proporciona resistência mecânica e elétrica compatível com o padrão exigido pela concessionária, garantindo proteção contra curtos-circuitos, danos externos e condições adversas de operação. A correta instalação — incluindo corte, preparo, enfição e acomodação nos eletrodutos — é indispensável para assegurar continuidade elétrica e conformidade técnica, requisitos indispensáveis para aprovação do padrão pela ENEL. Assim, o item é fundamental para a integridade, capacidade de carga, segurança e desempenho do sistema elétrico, sendo indispensável para a execução adequada do padrão de entrada, para sua aprovação pela concessionária e para o pleno funcionamento das instalações públicas da Praça de Figueira.

• **POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENT O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCA VACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS, EXCL.TRANSPO., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF:**

O poste de concreto com seção circular, 7,00 metros de altura e carga nominal horizontal de 400 kgf é elemento estrutural indispensável para a implantação do padrão de entrada de energia elétrica da Praça de Figueira, conforme exigências técnicas da ENEL Distribuição Rio. Sua função principal é sustentar o ramal de ligação e os componentes associados ao ponto de entrega, garantindo estabilidade mecânica, segurança operacional e conformidade com as normas aplicáveis às instalações em baixa tensão. A carga nominal horizontal de 400 kgf assegura que o



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

poste possui resistência adequada para suportar esforços provenientes da tração dos cabos, da ação do vento e de eventuais cargas adicionais decorrentes de instalações externas. Essa capacidade estrutural é fundamental para evitar tombamentos, inclinações e falhas mecânicas que possam comprometer o fornecimento de energia ou gerar riscos à população e ao patrimônio público. A especificação de comprimento 7,00 m atende ao padrão construtivo normalmente adotado pela concessionária para instalações individuais em áreas urbanas, garantindo altura e afastamento adequados para a conexão da rede aérea existente e para o correto posicionamento da medição e dos dispositivos de proteção. A execução dos serviços associados, como escavação e instalação, assegura que o poste seja corretamente fixado no solo, garantindo estabilidade e durabilidade ao conjunto. O fornecimento e a colocação do poste são essenciais para compor o sistema completo de entrada de energia, sendo item obrigatório para aprovação do padrão pela ENEL. Sua ausência ou inadequação inviabilizaria a ligação definitiva da unidade consumidora, além de comprometer a segurança, o desempenho e a confiabilidade da infraestrutura elétrica da praça. Dessa forma, trata-se de item estruturalmente essencial e tecnicamente obrigatório, garantindo suporte seguro ao ramal de entrada, conformidade normativa e pleno funcionamento do padrão de energia elétrica a ser implantado.

1.1.3.10 Será assegurado o direito de realizar vistoria prévia no local de execução, a fim de conhecer plenamente as condições e peculiaridades necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

1.1.3.11 Caso optem por realizar vistoria prévia, a Administração assegurará a realização em datas e horários distintos para cada interessada.

1.1.3.12 As vistorias serão agendadas mediante solicitação formal enviada ao e-mail tecnico.obras@arraial.rj.gov.br e acompanhadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.1.3.13 Antes da apresentação das propostas, deverão tomar ciência das normas e diretrizes técnicas municipais aplicáveis à execução dos serviços, bem como das condições de conservação, acessibilidade e características dos locais de intervenção, que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de suas propostas.

1.1.3.14 Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias para a plena execução do objeto. A declaração apresentada implicará a assunção integral dos riscos decorrentes de eventual desconhecimento das condições reais de execução, não cabendo alegações posteriores para justificar descumprimentos contratuais.

1.2 Habilitação Jurídica

1.2.2 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.3 Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

1.2.4 As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato.

1.2.5 A solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

1.3 *Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista*

1.3.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal e, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

1.3.5 Prova a regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.6 Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s);

1.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

1.3.8 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

1.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

1.3.10 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.3.11 Declaração que cumpre a exigência de reserva legal para jovem aprendiz, nos termos do art. 429, caput, da CLT;

1.3.12 Declaração firmada expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

1.3.13 A veracidade das declarações dos itens 18.5.9 e 18.5.10 será aferida diretamente nos sites oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, respectivamente: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

1.4 *Qualificação Econômico-Financeira*

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado pela Administração.

1.4.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4.5 Não serão inabilitados em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

1.5 Disposições Gerais sobre Regularidade

1.5.2 Para fins de habilitação, será aceito o Certificado de Registro Cadastral válido no SICAF como meio de comprovação da documentação exigida neste Termo de Referência, desde que atualizado e compatível com as condições desta contratação, na forma do art. 70, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1.5.3 Antes da formalização ou prorrogação contratual, a Administração verificará a regularidade fiscal da contratada, consultará o CEIS e o CNEP, emitirá as certidões aplicáveis e juntará tais documentos ao processo, conforme art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra.

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Conforme Decreto 4.381/25.

k) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: No caso de indisponibilidade dos documentos poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x , sediada na x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

1. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br
7. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
9. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória conforme decreto 4381/25.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

11. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

xxxxxxx. xxx de xxxxx de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Enviada junto da documentação com os valores finais)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO: 6124/2025

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta.

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (____) _____ CNPJ: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total R\$ =					\$	

O valor da proposta é de R\$ XXXX,XX (por extenso)

1) Declaro que a proposta ofertada inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da Dispensa Eletrônica nº xxx/2026.

2) O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CONTA CORRENTE:

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº6124/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x, QUE FAZEM ENTRE SI O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

*O XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxx, na cidade de Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal XXXXXX, o Sr. XXXXXXxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxxx, de xxx de xxxxx de 202x, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx., doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .xxxxx., sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. (a) xxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa Eletrônica Eletrônico nº xxx/202x*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o de xxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
1			

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XXX (meses ou ano(s))**, contados do(a) **XXX**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma do fornecimento tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- 4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- 4.1.2 comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e
- 4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item do Termo de Referência e item do Edital.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento deverá ser realizado observando a ordem cronológica das exigibilidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme disposto nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação

6.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, o contrato poderá ser reajustado, observadas as disposições do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de refletir a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos utilizados na execução dos serviços de engenharia.

O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme a seguinte fórmula:

Fórmula	Definições
$R = (Li - Lo) / Lo \times V$	R = Valor do Reajustamento por item de serviço; Li = Índice (INCC-M) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento estimado; Lo = Índice (INCC-M) correspondente à data base do orçamento estimado; V = Valor do saldo contratual ou dos serviços remanescentes a serem executados.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

7.1.1 Os preços apresentados pelas vencedoras permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base de referência do orçamento estimado, novembro de 2025.

7.1.2 A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste junto à CONTRATANTE, instruindo o pedido com, no mínimo:

- O percentual e o índice de reajuste a ser aplicado;
- A medição acumulada dos serviços executados, assinada pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato;
- A planilha orçamentária com o saldo quantitativo e financeiro anterior ao reajuste;
- A planilha com a memória de cálculo do reajustamento, apresentando os novos preços unitários e o novo valor contratual;
- Declaração de que não deu causa a atrasos na execução que justifiquem a não aplicação do reajuste.

7.1.3 Nos casos de atraso atribuível à CONTRATADA, a Administração avaliará a aplicabilidade do reajuste, conforme as condições verificadas na execução.

7.1.4 No caso de atraso na divulgação do índice de reajuste, será utilizada a última variação conhecida, devendo eventual diferença ser compensada após a publicação do índice definitivo.

7.1.5 Caso o índice INCC-M venha a ser extinto ou substituído, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, conforme a legislação vigente.

7.1.6 A formalização do reajuste poderá ser realizada por meio de apostila contratual, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas avençadas no Termo de Referência e da Lei Federal 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 São obrigações do Contratado, além daquelas avençadas no Termo de Referência e da Lei Federal 14.133/21

b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

h1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

h3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

-
- h4) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- h5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- j) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- o) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- r) No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- v) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

- w) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- w1) Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.
- x) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer modalidade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, salvo justificativa formal à Administração, podendo, inclusive, ser antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.4.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.4.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.4.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.9.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de % do valor do Contrato.

11.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2. A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato,



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do município.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto municipal nº 4483/25, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº: 6124/2025

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca Judiciária de Arraial do Cabo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Arraial do Cabo, xx de xxxxxx de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-